

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 18.10.010.2023-IPESQ, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA-IPESQ, COM A EMPRESA INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA-IPESQ**, representado, nesse caso, pelo seu Diretor-Presidente, tendo como Autoridade Superior o Sr. **JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA**, portador do CPF n.º 264.529.953-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a Empresa **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, situada no endereço: Rua: Dr. José Vitor nº 108 -A, Bairro: Fátima na Cidade de Fortaleza no Estado do Ceará - CEP: 60.040-630 inscrita no CNPJ/MF n.º 03.675.644/0001-78, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada pelo Seu Sócio o Sr. **SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR**, portador do CPF/MF n.º 377.900.133-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº **PCS-01.140823-SEPLAG**;
 - 1.1.5. A Proposta Final da **CONTRATADA**, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Licença de Locação de Sistemas Informatizados, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA-IPESQ do Município de Santa Quitéria-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. 1.4. A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato compreende o Valor Anual de **R\$ 24.872,88 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

4.2. O preço global do contrato está configurado conforme o(s) item(ns) constante(s) do quadro

*Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05*



abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. MÊS	VR. MENSAL-R\$	VR. ANUAL-R\$
1	Licença de Locação de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública	MÊS	12	509,09	6.109,08
2	Licença de Locação de Sistema de Gestão Administrativa Financeira.	MÊS	12	627,27	7.527,24
3	Licença de Locação de Sistema do Portal da Transparência	MÊS	12	237,87	2.854,44
4	Licença de Locação de Sistema de Licitação	MÊS	12	227,27	2.727,24
9	Licença de Locação de Sistema de Controle Patrimonial	MÊS	12	244,09	2.929,08
10	Licença de Locação de Sistema de Veículos (Gestão de Frotas)	MÊS	12	227,15	2.725,80
VALOR - R\$				2.072,74	24.872,88

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

1201 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITERIA

09 122 0002 2.007 – Gerenciamento Administrativo Estratégico do IPESQ Municipal

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As regras acerca da prestação de garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.



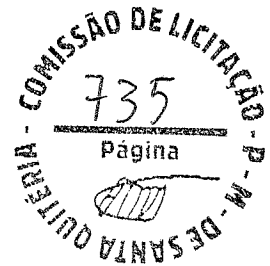
decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, 18 de Outubro de 2023.



**JOSEBIAS MAGALHÃES DE SOUSA
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPESQ
CONTRATANTE**



**SAMOEL MOREIRA
DE HOLANDA
JUNIOR:377900133
00**

Assinado de forma digital
por SAMOEL MOREIRA DE
HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2023.10.18 09:42:15
+03'00'

**SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR
INTERPÚBLICA AESSORIA E CONSULTORIA
MUNICIPAL LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 086.496.693-98

TESTEMUNHA

NOME

CPF: 084.635.593-01